

LEI Nº 992/16, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CORREÇÃO INFLACIONÁRIA NO VENCIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá **APROVOU**, e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar correção pela perda inflacionária no percentual de 9% (nove por cento) no vencimento dos cargos constantes no anexo único desta Lei.

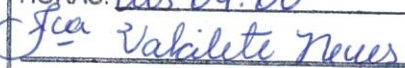
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimentos a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Junho de 2016.

Centro Administrativo de Tianguá, em 15 de junho de 2016.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>310616</u>
DATA. <u>20 / 06 / 2016</u>
HORAS. <u>das 09:00</u>
 Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO



**PREFEITURA DE
TIANGUÁ**

Gabinete do
PREFEITO

GOVERNAR PARA CUIDAR

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 992/16, DE 15.06.2016.

CARGOS
ADMINISTRADOR
AGENTE CULTURAL
AGENTE DE TRÂNSITO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
AGENTE SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
BIOQUÍMICO
BOMBEIRO HIDRAULICO
CARPINTEIRO
CIRURGIÕES DENTISTAS E ODONTÓLOGOS
ELETRICITAS
ENFERMEIROS EM GERAL
ENGENHEIROS EM GERAL
FARMACÊUTICO
FISCAL DE OBRAS
FISCAL DE TRIBUTOS
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**PREFEITURA DE
TIANGUÁ**

Gabinete do
PREFEITO

GOVERNAR PARA CUIDAR

FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIOLOGO
GUARDA MUNICIPAL
MÉDICOS EM GERAL
MONITOR DE ESPORTES
MOTORISTA CATEGORIA "B"
MOTORISTA CATEGORIA "D"
NUTRICIONISTA
OPERADOR DE COMPUTADOR
OPERADOR DE MÁQUINA
PEDAGOGO
PEDREIRO
PSICÓLOGO
REGENTE DE BANDA
SECRETARIO ESCOLAR
TECNICO EM CONTABILIDADE
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TECNICO EM ENFERMAGEM
TECNICO EM LABORATÓRIO
TECNICO EM TURISMO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
VETERINÁRIO


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA municipal de
TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 992/16 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR CORREÇÃO
INFLACIONÁRIA NO VENCIMENTO
DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,
etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar correção pela perda inflacionária no percentual de 9% (nove por cento) no vencimento dos cargos constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimentos a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Junho de 2016.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 992/16, DE 08.06.2016.

Cargos
ADMINISTRADOR
AGENTE CULTURAL
AGENTE DE TRÂNSITO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
AGENTE SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
BIOQUIMICO
BOMBEIRO HIDRAULICO
CARPINTEIRO
CIRURGIOES DENTISTAS E ODONTÓLOGOS
ELETRICITAS
ENFERMEIROS EM GERAL
ENGENHEIROS EM GERAL
FARMACÊUTICO
FISCAL DE OBRAS
FISCAL DE TRIBUTOS
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIOLOGO

GUARDA MUNICIPAL
MEDICOS EM GERAL
MONITOR DE ESPORTES
MOTORISTA CATEGORIA "B"
MOTORISTA CATEGORIA "D"
NUTRICIONISTA
OPERADOR DE COMPUTADOR
OPERADOR DE MÁQUINA
PEDAGOGO
PEDREIRO
PSICOLOGO
REGENTE DE BANDA
SECRETARIO ESCOLAR
TECNICO EM CONTABILIDADE
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TECNICO EM ENFERMAGEM
TECNICO EM LABORATÓRIO
TECNICO EM TURISMO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
VETERINARIO

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
PREFEITO

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 06/06/16 COM
15 VOTOS.

MENSAGEM Nº 42 /2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Exmo. Sr.
HAROLDO ARAGÃO CORREIA
DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá
Nesta

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 06/06/16

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a revisar os vencimentos dos cargos constantes no anexo único do referido projeto no percentual de 9% (nove por cento) visando corrigir a perda inflacionária.

Não serão contemplados com essa correção inflacionária os cargos que já tiveram aumento acima da inflação neste ano de 2016 e nos cargos que tem o salário mínimo como salário base, haja vista a correção destes pelo Governo Federal.

O reajuste também não contemplará os cargos de provimento em comissão.

Ciente de sensibilidade e compreensão dos ilustres Edis quanto ao real significado da matéria, aguardo a aprovação do Projeto de Lei proposto.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>120616</u>
DATA. <u>06/06/2016</u>
HORAS. <u>as 12:03</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO

PROJETO DE LEI Nº 42 /16, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR CORREÇÃO INFLACIONÁRIA
NO VENCIMENTO DE CARGOS DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar correção pela perda inflacionária no percentual de 9% (nove por cento) no vencimento dos cargos constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimentos a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Junho de 2016.

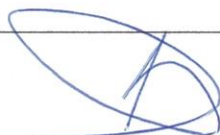
Centro Administrativo de Tianguá, em 03 de junho de 2016.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº _____/16, DE 03.06.2016.

Cargos
ADMINISTRADOR
AGENTE CULTURAL
AGENTE DE TRÂNSITO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
AGENTE SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
BIOQUIMICO
BOMBEIRO HIDRAULICO
CARPINTEIRO
CIRURGIOES DENTISTAS E ODONTÓLOGOS
ELETRICITAS
ENFERMEIROS EM GERAL
ENGENHEIROS EM GERAL
FARMACÊUTICO
FISCAL DE OBRAS
FISCAL DE TRIBUTOS
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIOLOGO
GUARDA MUNICIPAL
MEDICOS EM GERAL





PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
PREFEITO

GOVERNAR PARA CUIDAR

MONITOR DE ESPORTES
MOTORISTA CATEGORIA "B"
MOTORISTA CATEGORIA "D"
NUTRICIONISTA
OPERADOR DE COMPUTADOR
OPERADOR DE MÁQUINA
PEDAGOGO
PEDREIRO
PSICOLOGO
REGENTE DE BANDA
SECRETARIO ESCOLAR
TECNICO EM CONTABILIDADE
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TECNICO EM ENFERMAGEM
TECNICO EM LABORATÓRIO
TECNICO EM TURISMO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
VETERINARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 42/16 de 03 de junho de 2016 – Autoriza o Poder Executivo a realizar correção inflacionária no vencimento de cargos do município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 42/16 de 03 de junho de 2016 ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.


SALA DAS COMISSÕES EM 06 DE JUNHO DE 2016



Raimundo Nonato Portela Fontenele
Presidente



José Claudonelder Cardoso de Vasconcelos
Relator



Nadir Nunes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 42/16 de 03 de junho de 2016 – Autoriza o Poder Executivo a realizar correção inflacionária no vencimento de cargos do município de Tianguá e dá outras providências; (Autoria do Executivo)

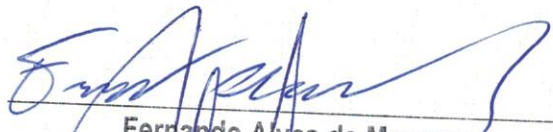
RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO de Lei Nº 42/16 de 03 de junho de 2016 ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 06 DE JUNHO DE 2016



Fernando Alves de Menezes
Presidente



Valdeci Vieira de Azevedo
Relator



Maria Imaculada Fernandes Sá
Membro



Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21
CNPJ: 06.577-530/0001-83
WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR